

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 214/2018

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DIVERSOS.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **por um período de 12 meses**.

A aquisição de medicamentos tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **durante 12 meses, a partir da assinatura do contrato**, para suprir as necessidades da Farmácia Básica.

O fornecimento dos medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Que, a licitação terá como objetivo estabelecer diretrizes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, por um **período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E DIVERSOS**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Iamax Prado Custodio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.